



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"**

---

## **LEI nº. 1.506 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.**

**“ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 1.502, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE FILANTRÓPICA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE RIBEIRÃO PRETO – AMARRP PARA SUBVENCIONÁ-LA PARCIALMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Luiz Antônio, faz saber que a Câmara Municipal de Luiz Antônio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei nº 1.502, de 27 de setembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º - A Prefeitura destinará à respectiva entidade, subvenção no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), sendo o valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) referente aos meses de janeiro a setembro, que serão repassados em 05 (cinco) parcelas iguais de R\$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais), com repasse até o dia 05 (cinco) de cada mês, com início em novembro de 2013 e término em março de 2014 e o valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), referente aos meses de outubro a dezembro de 2013, com repasses até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente aquele do efetivo atendimento, destinado a cobrir parcialmente as despesas da entidade, de acordo com as condições e critérios a serem pactuados no respectivo Termo de Convênio”.*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal